



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/21 VJ, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara de Vereadores, referentes às Indicações aprovadas em Plenário e remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Autoria: Ver. Valdson José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, informações sobre as Indicações aprovadas em Plenário pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo antes de decorrido, e mencionada a razão que impede o envio das informações pertinentes à Indicação do Legislativo no tempo determinado nesta Lei.

Art. 2º As informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

- I - a data do recebimento da Indicação, conforme protocolo;
- II - data do encaminhamento à Secretaria ou setor competente;
- III - medidas adotadas para atender à Indicação ou explicação detalhada sobre a impossibilidade de atendimento da mesma e;
- IV - previsão de concretização do pedido solicitado, no caso da viabilidade do atendimento da propositura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 09 de dezembro de 2021.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 163/21 VJ, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

A proposta em apreço tem o objetivo de regulamentar o direito dos Vereadores quanto à resposta formal do Executivo em face das Indicações aprovadas em Plenário, com pedidos de providências e sugestões encaminhadas ao Executivo Municipal.

Atualmente, conforme a legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem obrigação apenas de responder aos pedidos de informações requeridos com base no Artigo 102 da Lei Orgânica, porém as Indicações, assim como os Requerimentos, são igualmente de suma importância por representarem as reivindicações dos cidadãos, que pedem melhorias e até apresentam soluções aos serviços públicos prestados no município de Formosa, através dos Vereadores.

Neste sentido, a população tem o direito de obter respostas e ou informações sobre as demandas por ela reivindicadas ao Executivo Municipal, por intermédio dos Vereadores. Com as respostas do Executivo sobre as Indicações, os Vereadores terão condições de darem esclarecimentos mais precisos ao cidadão que fez as reivindicações.

Com aprovação do projeto, a questão passa estar regulamentada de forma permanente para ser aplicada não apenas nessa, como também nas próximas gestões, vindo a mesma a se adequar à Lei Federal 12.527 (Lei de Acesso a Informação) que desde o ano de 2011, permite o envio de pedidos de informações aos órgãos públicos, diretamente por meio de ofício ou até mesmo pela internet, via Serviço Eletrônico de Informação. Por fim, ressalta-se que o referido projeto está também amparado no princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal).

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.